

Lei nº 487 de 28 de fevereiro de 1978.

Autóriga subvenção à Campanha Nacional de Esco-
las da Comunidade, para manutenção da Escola da
Comunidade "Badaró Júnior" 2º Grau de Minas Novas
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Minas Novas - MG, aprovou
e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica autorizado o executivo municipal, a
conceder ao Órgão local da Campanha Nacional
Escolas da Comunidade, subvenção no valor de vinte
mil cruzeiros (R\$ 20.000,00), para manutenção da Escola
da Comunidade "Badaró Júnior", neste município.

Artº 2º - Para cobrir as despesas com a subvenção
autorizada no artº 1º, fica autorizada a abertura de Crédito
Especial no orçamento vigente até aquele montante.

Artº 3º - Com recursos a abertura do Crédito autori-
zado no artigo 1º, fica autorizada a anulação total e
parcial de dotações do Orçamento vigente.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário, en-
dendo esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, aos 28 de fevereiro de 1978.

Xair Ferreira dos Santos
Prefeito Municipal.